



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 639, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES E ÓRGÃOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e conceder subvenções sociais a entidades e órgãos abaixo discriminados, até o limite anual estipulado nesta Lei, conforme autorização concedida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a respectiva Lei Orçamentária Anual - LOA vigente, observando a disponibilidade financeira do erário Municipal:

- I - Liga Guaiubana de Desportos R\$ 40.000,00;
- II - Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE R\$ 18.240,00;
- III - Cons. dos Secretários Mun. de Saúde do Ceará – COSEMS R\$ 5.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, respectivamente, por conta das dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaiúba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.


Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
Guaiúba, 10 de 10 de 2012
Responsável